



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº 399

"Dispõe sobre revogação de Lei e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conceição de Ipanema aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a revogar a lei de nº 385, de 15 de outubro de 1991, em todo seu teor, que dispõe sobre gratificação ao funcionário da prefeitura, afastado por invalidez.

Art.2º- A presente revogação se deve ao fato de que o funcionário afastado pertence ao regime jurídico Celetista, cabendo ao INSS arcar com as responsabilidades cabíveis descrita em seu estatuto.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 385 de 15 de outubro de 1991, que dispõe sobre gratificação ao funcionário da prefeitura afastado por invalidez.

Conceição de Ipanema, 09 de fevereiro de 1993.